



ASUR / ASUL

Associação das Entidades Oficiais
de Controle Público do Mercosul



I-Órgãos internacionais de controle de contas públicas

- ▶ **INTOSAI**

Organização Internacional das Entidades
Fiscalizadoras Superiores

- ▶ **EURORAI**

Organização Europeia de Instituições do Setor
Regional Externa Pública



INTOSAI

▶ AFROSAI

Organização de Entidades Fiscalizadoras Superiores da África

▶ ARABOSAI

Organização Árabe de Entidades Fiscalizadoras Superiores

▶ CAROSAI

Organização de Entidades Fiscalizadoras Superiores do Caribe

▶ EUROSAI

Organização Europeia das Entidades Fiscalizadoras Superiores



INTOSAI

- ▶ **OLACEFS**

Organização Latinoamericana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores

- ▶ **PASAI**

Associação de Entidades Fiscalizadoras Superiores do Pacífico



EURORAI

- ▶ Alemanha, Austria, Chipre, Eslovênia, Espanha, França, Hungria, Irlanda, Polônia, Portugal, Reino Unido, Rússia, Suíça, Ucrânia e Kosovo
- ▶ Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- ▶ Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina



II– EFSUL

**Organização das Entidades
Fiscalizadoras Superiores dos países
do Mercosul e Associados**



II– EFSUL

Art. 1º A Auditoria Geral da Nação, da República Argentina, o Tribunal de Contas da União, da República Federativa do Brasil, a Controladoria Geral da República do Paraguai e o Tribunal de Contas da República Oriental do Uruguai, instituições signatárias do Memorando de Entendimentos entre as Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) dos Países do MERCOSUL, assinado na Cidade de Assunção, Paraguai, em 26 de Julho de 1996, a Controladoria Geral da República da Bolívia e a Controladoria Geral da República do Chile, determinam instituir a ORGANIZAÇÃO DAS ENTIDADES FISCALIZADORAS SUPERIORES DOS PAISES DO MERCOSUL, BOLÍVIA E CHILE, de agora em diante determinada Organização.



II– EFSUL

A Auditoria Geral da República– Argentina

O Tribunal de Contas da União – Brasil

A Controladoria Geral da República – Paraguai

O Tribunal de Contas da República – Uruguai

A Controladoria Geral da República – Bolívia

A Controladoria Geral da República – Chile



II– EFSUL

Objetivos

A Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile é um organismo autônomo, independente e técnico, criado para aumentar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de suas instituições membros, mediante a promoção de ações de cooperação técnica, científica e cultural no campo de controle e da fiscalização de uso dos recursos públicos na Região.



II- ATRICON

Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter nacional, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal.



II– ATRICON

Objetivos

Art. 2º – Constituem objetivos da Associação:

I – representar e defender, em juízo ou fora dele, direitos ou interesses dos Ministros, Conselheiros e Auditores Substitutos de Ministros e de Conselheiros dos Tribunais e dos Conselhos de Contas, investidos na forma da lei;



II– ATRICON

Objetivos

II – congregar os membros dos Tribunais de Contas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, na defesa de interesse e solução de problemas comuns, relacionados com o livre exercício de suas competências e prerrogativas constitucionais, perante as respectivas esferas de Governo, a opinião pública e a sociedade;



II- ATRICON

Objetivos

III – pugnar, junto a órgãos e poderes públicos, pela defesa de direitos e Interesses dos associados;

IV – proporcionar constante entrosamento e coordenação das atividades profissionais dos associados;

V – manter intercâmbio de informações e experiências sobre aperfeiçoamentos científicos e técnicos, inclusive a nível internacional;



II– ATRICON

Objetivos

VI – manter e desenvolver a solidariedade e o espírito de classe entre seus sócios;

VII – prestar a devida assistência aos associados;

VIII – promover a realização de conferências e congressos, para estímulo da cultura do direito, da economia, das ciências contábeis, das finanças e da administração, bem como patrocinar concursos, conferindo prêmios aos autores dos melhores trabalhos;



II– ATRICON

Objetivos

IX – debater problemas de interesse dos sócios, em eventos que promover, ou dos quais participar;

X – estudar e sugerir a órgãos e autoridades públicas, diretrizes para o aperfeiçoamento de normas de gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública direta e indireta;

XI – diligenciar a execução, pelos meios ao seu alcance, das recomendações dos Congressos das Cortes de Contas, nacionais e internacionais;



II- ATRICON

Objetivos

XII – colaborar na preparação e organização dos Congressos das Cortes de Contas, nacionais e internacionais;

XII – colaborar na preparação e organização dos Congressos das Cortes de Contas, nacionais e internacionais;

XIII – manter um centro de estudos sobre matérias relacionadas com a competência das Cortes de Contas.



III– S.P.T.C.R.A

Secretariado Permanente dos Tribunais de Contas da República Argentina é uma associação civil, constituída pelos Tribunais de Contas das Províncias, e do Municipios e Organismos Público de Controle Externo.



IV– ASUR/ASUL

A ASUL está integrada pelas Entidades Públicas de Controle Externo dos países signatários do Mercosul, que serão seus membros efetivos. Contudo, haverá uma só representação pelas entidades de cada país signatário do Mercosul. Pela Argentina, será o Secretariado Permanente de Tribunales de Cuentas de la República Argentina e, pelo Brasil, o Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil.



IV– ASUR/ASUL

A criação da ASUL segue os objetivos da Carta de Intenção firmada em 11 de agosto de 1995, em Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil, por ocasião do I Encontro Internacional de Fiscalização do Mercosul



IV– ASUR/ASUL

Objetivos

a) o intercâmbio permanente de documentação e informação técnica entre seus membros; vinculação com entidades similares constituídas em outros mercados regionais, países e organismos internacionais; cooperação técnica, promoção de eventos e realização de atividades acadêmicas, docentes, de investigação e assessoramento;



IV– ASUR/ASUL

Objetivos

- b) a formulação de uma terminologia homogênea nos procedimentos e técnicas de controle, como a harmonização de normas de auditoria, para lograr exercer a função do controle público de um modo afim e coordenado no âmbito do Mercosul;
- c) a postulação de modelos institucionais de controle externo com funções fiscalizadoras e jurisdicionais;



IV– ASUR/ASUL

Objetivos

d) a prestação de assessoramento técnico em matéria de controle externo das finanças e outras matérias relacionadas com a administração financeira dos Estados e da Comunidade;



IV– ASUR/ASUL

Objetivos

e) promover a constituição de uma entidade superior de controle da comunidade, com competência para intervir em atividades de controle financeiro, interpretação de normas da comunidade relacionadas com a administração financeira e solução dos conflitos de competência que se estabeleçam entre as entidades locais e domínio normativo sobre matérias de sua incumbência.

Entidade

EVENTOS	EFSUL	ATRICON	ASUR/ASUL
CRIAÇÃO	PODER PÚBLICO	ÂMBITO PRIVADO	ÂMBITO PRIVADO
LEGITIMIDADE	PODER PÚBLICO	ÂMBITO PRIVADO	ÂMBITO PRIVADO
COMPONENTES	PODER PÚBLICO	ÂMBITO PRIVADO	PODER PÚBLICO
OBJETIVOS	PODER PÚBLICO	ÂMBITO PRIVADO	PODER PÚBLICO
RECURSOS	PODER PÚBLICO	ÂMBITO PRIVADO	ÂMBITO PRIVADO



ASUR / ASUL

Associação das Entidades Oficiais
de Controle Público do Mercosul